

Data: 2007/03/27	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 4/2007	Classificação Qualitativa e período mínimo de estágio para vinhos DOC Douro e Indicação Geográfica Duriense	pág. 1/3

Considerando que o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 190/2001, de 25 de Junho estabelece as datas a partir das quais os vinhos DOC Douro sem designação complementar, à excepção do Moscatel do Douro e do Espumante, podem ser comercializados;

Considerando que a utilização dos designativos complementares nos Vinhos DOC Douro e Regional Duriense é susceptível de reforçar o seu prestígio junto do consumidor e de gerar um importante valor acrescentado;

Considerando que os vinhos DOC Douro e Regional Duriense com designativos complementares devem cumprir um período mínimo de estágio, que corresponde ao tempo mínimo de maturação exigido a um vinho antes de ser comercializado;

Considerando que a Portaria n.º 924/2004, de 26 de Julho e o Regulamento de Designação, Apresentação e Protecção da Denominação de Origem Douro e da Indicação Geográfica Duriense publicado pelo Regulamento n.º 48/2006, de 24 de Maio de 2006, estabelecem os designativos complementares permitidos, assim como os critérios para a sua utilização, nomeadamente a classificação qualitativa e o período mínimo de estágio;

Considerando que vinhos DOC Douro e Regional Duriense candidatos a determinados designativos complementares terão de ser apreciados pela Câmara de Provedores de acordo com as características específicas destes produtos;

O IVDP, ao abrigo do disposto no art. 5.º, n.º2, alíneas e, l, p e q) da sua lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, determina o seguinte:

1. A classificação qualitativa atribuída na prova dos vinhos DOC Douro e Regional Duriense é agrupada em três níveis, conforme expresso na tabela I anexa a esta Circular;
2. Excluem-se deste enquadramento os vinhos com o designativo complementar "Vinho de Missa", "Clarete", "Novo" e "Colheita Tardia", dadas as características específicas destes produtos;
3. É estabelecida a data de **1 de Outubro** para início da contagem dos períodos mínimos de estágio dos vinhos DOC DOURO e Regional Duriense com designativos complementares;
4. É autorizado o início do processo de aprovação do registo até 30 dias antes da data do início da comercialização;
5. Cumprido o período mínimo de estágio, a todos os vinhos com classificação de qualidade "Muito Boa" e "Elevada", serão atribuídos, respectivamente, os níveis 2 e 3;

Data: 2007/03/27	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 4/2007	Classificação Qualitativa e período mínimo de estágio para vinhos DOC Douro e Indicação Geográfica Duriense	pág. 2/3

6. Todos os vinhos com classificação de qualidade "Muito Boa" e "Elevada", que não tenham, ainda, cumprido o período mínimo de estágio serão classificados com o nível 1;
7. Os vinhos referidos no número anterior poderão ser reclassificados para nível superior, após cumprido do período de estágio, tendo para isso que submeter novas amostras apenas para apreciação organoléptica;

Anexa-se tabela discriminando os níveis qualitativos e o tempo de estágio referidos em 1 e 3 respectivamente.

O Presidente

Jorge Monteiro

Data: 2007/03/27	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 4/2007	Classificação Qualitativa e período mínimo de estágio para vinhos DOC Douro e Indicação Geográfica Duriense	pág. 3/3

Tabela I - Classificação Qualitativa e período mínimo de estágio para vinhos DOC Douro e IG Duriense

Tipo de Produto	Designativo	Classificação Qualitativa	Nível Qualitativo	Tintos		Branco		Base Jurídica
				Tempo de Estágio	Data de início de comercialização	Tempo de Estágio	Data de início de comercialização	
VQPRD	Sem designativo	Boa	Nível 1		15-Mai (n+1)		15-Nov (n)	Dec. Lei 190/01
	Vinho de Missa			Após entrega DCP				Port. 924/04
	Novo							
	Colheita Tardia	Muito Boa						
	Reserva	Elevada	Nível 2	12 meses	1-Out (n+1)	6 meses	1-Abr (n+1)	Reg. 48/06
	Grande Escolha / Colheita Seleccionada / Reserva Especial / Grande Reserva		Nível 3					
Moscatel do Douro	Sem designativo	Boa	Nível 1			18 meses	1-Abr (n+2)	Dec. Lei 190/01
	Reserva	Muito Boa	Nível 2			36 meses	1-Out (n+3)	Reg. 48/06
	Indicação do ano (colheita)					18 meses	1-Abr (n+2)	
	10, 20, 30 e Mais de 40 anos							
Espumante do Douro e Duriense	Branco de uvas brancas	Boa	Nível 1			(*) 9 meses		Reg. 48/06
	Branco de uvas tintas							
	Reserva	Muito Boa	Nível 2			(*) 12 meses		
	Super-reserva ou extra-reserva		(*) 24 meses					
	Velha reserva ou grande reserva		(*) 24 meses					
Colheita seleccionada	Elevada	Nível 3	(*) 36 meses					
Vinho Regional	Sem designativo	Boa	Nível 1 (**)	Após entrega DCP				Port. 1197/06
	Vinho de Missa							Port. 924/04
	Clarete							
	Novo							
	Colheita Tardia	Muito Boa						Reg. 48/06
	Reserva	Elevada	Nível 2	12 meses	1-Out (n+1)	6 meses	1-Abr (n+1)	
	Grande Escolha / Colheita Seleccionada / Reserva Especial / Grande Reserva		Nível 3					

n - ano de vindima

(*) Data a contar a partir da 2ª fermentação

(**) Nível para vinho Regional (nota de prova ≥10)